



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 714, de 20 de outubro de 1986.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º e exclui os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei nº 711, de 30/09/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A área a ser doada a que se refere o "caput" deste artigo, será destacada de área maior, bem dominial, - Próprio Municipal, Matrícula nº 13.860, ficha 001 81/82 à margem do 1º translato, do livro nº 31, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, sendo a referida área seccionada pelas Ruas 1, 2 e 3 de conformidade com planta e memorial descritivo anexo.

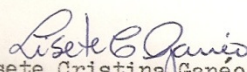
Artigo 2º - Ficam excluídos os incisos I, II e III do artigo 3º, da Lei acima referida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 1986.

  
LAERTE GANÇO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
Lisete Cristina Ganço  
Secretária da Prefeitura